



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 513 DE 2014.

RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA INSTITUTO PAULO CEZAR FILHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas especialmente pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Seropédica aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica reconhecido como Utilidade Pública o **INSTITUTO PAULO CEZAR FILHO** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando entre outros, congregando os que residem ou trabalham na região onde tem sede, promovendo a assistência social aos associados e familiares através da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fazendo qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 2º - O **INSTITUTO PAULO CEZAR FILHO** tem sua sede no Município de Seropédica, situado na Avenida Bento Rodrigues Nória, S/N, Quadra 06 Lote 04 – Loteamento das Rosas I – Boa Esperança, Seropédica-RJ, com personalidade jurídica através dos seus Atos Constitutivos, estando em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seropédica, 20 de janeiro de 2014.

Alcir Fernando Martinazzo

PREFEITO MUNICIPAL